



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 175, DE 23 DE AGOSTO DE 2002.

"Autoriza a Administração Pública Municipal a firmar convênio com a Santa Casa de Caridade de Formiga e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Córrego Fundo aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal de Córrego Fundo autorizada a firmar convênio com a Santa Casa de Caridade de Formiga, para fins de atendimento eletivo.

Art. 2º - O presente convênio terá duração de cinco (05) meses, iniciando-se em agosto de 2002 e findando em dezembro de 2002.

Art. 3º - O presente convênio será no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), com pagamentos mensais de até R\$2.000,00 - (dois mil reais)- por mês.

Art. 4º - As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2002.

Córrego Fundo, 23 de agosto de 2002.


GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
Certifico que o presente documento este
ve afixado no quadro próprio, no saguão
desta PREFEITURA MUNICIPAL, no perí-
odo de (datas por extenso):
Afixado em trinta e seis de dez
to de dois mil e dois
Retirado em dezesseis de setem
bro de dois mil e dois
Servidor(a) Juliana L. Rodrigues
Rodrigues
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
PUBLICAÇÃO
O presente documento foi publicado:
Jornal A Verdade
Data: 01 de setembro de 2008
Edição: 09
Página: 08
Servidor(a) Juliana L. Rodrigues
Rodrigues
Assinatura